



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVIII – Edição Nº 2.063 – Terça-feira, 10 de outubro de 2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETO Nº 496, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.	1
PORTARIA Nº 128/2023.....	1
PODER LEGISLATIVO	1
GABINETE DO PRESIDENTE	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2023.	1
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	2
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUÍS GOMES	2
RESOLUÇÃO Nº 004/2023.	2
EXPEDIENTE	2

PODER EXECUTIVO.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 496, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo no dia 13/10, por Ocasão das Comemorações Alusivas à Padroeira do Brasil e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de

suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Feriado Nacional de 12 de outubro;

Considerando as disposições do Decreto Estadual de no 33.023, de 6 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos servidores que

exercem atividades consideradas de natureza essencial – saúde (Hospital Municipal Ver. Antônio Linhares) e limpeza pública –, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido, para o funcionamento dos respectivos órgãos da Administração.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no Art. 1º a todas as repartições da rede municipal de ensino.

Art. 3º Ficam os Dirigentes das Unidades da Administração autorizados a dispor sobre o cumprimento dos horários de expediente referidos no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, aos 10 de outubro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2023.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos I e II, do Art. 5º. II e VI, do Art. 68 e no Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) Maria Clélia Matias Fernandes- Matrícula no 200656-4;

Considerando as disposições dos Art's. de 92 a 94 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipais; Considerando o disposto no Decreto no 473 de 01 de junho de 2023, que regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade – Art. 92, da Lei 052/99 – dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e dá outras providências;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Maria Clélia Matias Fernandes- Matrícula no 200656-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 02/03/2010 a 02/03/2015, com o período de gozo de 01/09/2023 a 30/11/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/12/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN,

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2023.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.16 da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 32, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONVOCA as Senhoras e Senhores Vereadores para se fazerem presentes na 15ª (Decima Quinta) Reunião Ordinária, que realizar-se-á no dia 16 de outubro de 2023, às 19:00 horas, no Plenário da Sede do Legislativo.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 10 de outubro 2023.

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO SILVA
Presidente

RANYKELISON MATIAS BORGES
Secretário Administrativo

15ª (DECIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LUÍS GOMES-RN, NO 1º (Primeiro) PERÍODO DO 3º (Terceiro) ANO LEGISLATIVO, BIÊNIO 2023/2024, QUE REALIZAR-SE-Á EM 16 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 19:00 HORAS.

PAUTAS DOS TRABALHOS

• Apreciação e deliberação da Ata da Decima Quarta Sessão ordinária da Câmara Municipal de Luís Gomes, do 1º (Primeiro) Período, do 3º (Terceiro) ano Legislativo, Biênio 2023/2024.

PEQUENO EXPEDIENTE:

Destinado especificamente para o vereador que apresente algum requerimento, indicação ou outras proposituras e deseje tecer comentários sobre a matéria, além de breves comunicações. Para isto não pode exceder 05 minutos de duração.

GRANDE EXPEDIENTE:

Destinado para pronunciamento individual do vereador inscrito previamente com a secretário da mesa, para tratar de qualquer assunto de interesse público, pelo prazo máximo 30 minutos.

DOCUMENTOS EXPEDIDOS: (Sem Movimentação)

DOCUMENTOS RECEBIDOS: (Sem Movimentação)

ORDEM DO DIA:

- Segunda Discursão e Votação do projeto de lei nº017/2023 Que Dispõe Sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Luís Gomes/RN, 10 de outubro de 2023.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUÍS GOMES

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Luís Gomes, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 113/2004, RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 11 da Resolução nº 01 /2023.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Luís Gomes, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 7.440

II - Total de votos válidos: 1.736

III - Total de votos em branco: 08

IV - Total de votos nulos: 05

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
ELIEUDA BENTO	258	1º
FRANCISCO DE FREITAS	258	2º
FERNANDA FEITOSA	257	3º
GILSON	206	4º
LUCILIA BERNARDO	199	5º
LINDA BELMA	190	6º
LALINHA	184	7º
JOSIVAN	162	8º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- ELIEUDA BENTO DA COSTA SILVA
- FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE FREITAS
- FERNANDA APARECIDA FEITOSA DE OLIVEIRA
- GILCIVAN IZIDRO DOS SANTOS
- LUCILIA BENTA BERNARDO DA SILVA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- LINDA BELMA PEREIRA DE SOUZA
- FRANCISCA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA
- JOSIVAN DE OLIVEIRA

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes dar-se-á no dia 10 / 01 / 2024, às 09h00min horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Geraldo Torquato do Rego nº 21.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luís Gomes, 10 de outubro de 2023.

Katiana Karlla de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300

Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com